

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 202/2004 de 9 de Novembro de 2004

Considerando que a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel despendeu 1.983,73€ (mil novecentos e oitenta e três euros e setenta e três cêntimos) com a reparação de uma viatura;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel:

1. Proceder à reparação da carrinha de transporte de crianças e idosos das valências da Casa do Povo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.900,00 € (mil e novecentos euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

26 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.